



Decreto nº 970, de 15 de janeiro de 2021.

Prorroga o Decreto Municipal de nº 813 de 26 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.705, de 4 de janeiro de 2021, que *“Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual”*.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 26, de 13 de janeiro de 2021, do Comitê de Orientação Emergencial – COE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 21, de 20 de outubro de 2020, do Comitê de Orientação Emergencial – COE;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal de nº 813, de 26 de março de 2020, para até o dia 28 de fevereiro de 2021, observadas as disposições do Decreto Municipal de nº 847, de 11 de maio de 2020 e do Decreto Municipal de nº 898, de 22 de agosto de 2020.

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal de nº 813, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O presente decreto vigorará até 28 de fevereiro de 2021, podendo ser revogado, alterado ou prorrogado a qualquer tempo, enquanto durar a situação emergencial.”

Art. 3º O §7º do art. 26 do Decreto Municipal nº 813, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

§ 7º São considerados grupos de risco, os recursos humanos do Poder Executivo Municipal:

I – com idade igual ou superior a 60 anos;

II – portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/01/2021



Decreto nº 970, de 15 de janeiro de 2021.

- III – portadores de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- IV – portadores de imunodepressão;
- V – portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI – portadores de diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VII – portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; e
- VIII – gestantes de alto risco.”

Art. 4º O §7º-A do art. 26 do Decreto Municipal nº 813, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

§7º-A Os recursos humanos enquadrados no §7º deste artigo, deverão, preferencialmente, ser alocados em atividades sem contato com o público, e deverão sempre utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, em especial a máscara.”

Art. 5º O §8º do art. 26 do Decreto Municipal nº 813, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

§8º Os recursos humanos mencionados no parágrafo §7º deste artigo, que, devido às condições de saúde, optarem por não retornar ao trabalho, deverão apresentar atestado médico e poderão ser submetidos à perícia médica.”

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de janeiro de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, 15/01/2021